

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 07 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 348 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 449.000,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), destinado à aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Curral de Cima/PB, conforme o Contrato de Repasse nº 954557/2023/MIDR/CAIXA e a Proposta Transferegov nº 071108/2023.

Art. 2º. O crédito de que trata o art. 1º será consignado à Secretaria Municipal de Agricultura, observada a seguinte classificação orçamentaria:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Órgão/Unidade	20.901 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Função/Subfunção	20.608 - Agricultura / Promoção da Produção Agropecuária	
Projeto	1.073 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 444.000,00
Fonte	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Municipal	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 449.000,00

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), decorrentes do excesso de arrecadação vinculado ao repasse da União formalizado pelo Contrato de Repasse nº 954557/2023/MIDR/CAIXA, na Fonte 1.700.0000 ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 07 DE AGOSTO DE 2026

Remanejamento de dotação orçamentaria de um órgão para outro, na forma do art. 167 da CF;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à contrapartida municipal, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias custeadas pela Fonte 1.500.0000, a serem discriminadas no decreto de abertura do crédito.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para compatibilização com o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a abertura do crédito autorizado por esta Lei mediante decreto, observadas as classificações orçamentárias e as fontes de recursos previstas nos arts. 2º e 3º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Curral de Cima/PB, 07 de agosto de 2026.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito